



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.

<<BERÇO DE ESTADO>>

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

LEI Nº 861/2009.

***“DISPÕE SOBRE A PERMUTA DE IMÓVEL
QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”***

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar, o seguinte imóvel:

a) Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar parte do imóvel da matrícula 1.342, com 880,00 m², (oitocentos e oitenta metros quadrados) localizado na Rua Londrina esquina com a travessa 02, de sua propriedade, com área de 880 m² (oitocentos e oitenta metros quadrados), situado no Município e Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade, matriculado sob nº 9.660, no Cartório de Registro de Imóveis de Cáceres de propriedade do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E NOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
Prefeito de Vila Bela